

# Boletim de Serviço

**nº 46, de 03 outubro de 2024**

**SETOR DE  
GOVERNANÇA E  
ESTRATÉGIA  
HU-UFJF**

*nº 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024*

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF

**JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

Gerente Administrativo do HU-UFJF

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS</b> .....	<b>2</b>
Portaria-SEI nº 636, de 02 de outubro de 2024 .....	2
<b>SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
Portaria-SEI nº 635, de 1º de outubro de 2024 .....	2
Portaria-SEI nº 637, de 03 de outubro de 2024 .....	3
Portaria-SEI nº 640, de 03 de outubro de 2024 .....	3
Portaria-SEI nº 641, de 03 de outubro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 642, de 03 de outubro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 643, de 03 de outubro de 2024 .....	5
Portaria-SEI nº 644, de 03 de outubro de 2024 .....	6
Portaria-SEI nº 645, de 03 de outubro de 2024 .....	7
Portaria-SEI nº 646, de 03 de outubro de 2024 .....	9
Portaria-SEI nº 647, de 03 de outubro de 2024 .....	11
Portaria-SEI nº 648, de 03 de outubro de 2024 .....	13
Portaria-SEI nº 649, de 03 de outubro de 2024 .....	14
Portaria-SEI nº 650, de 03 de outubro de 2024 .....	15
<b>CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO</b> .....	<b>15</b>
Portaria-SEI nº 633, de 1º de outubro de 2024 .....	15
Portaria-SEI nº 634, de 03 de outubro de 2024 .....	17
Portaria-SEI nº 638, de 03 de outubro de 2024 .....	18
Portaria-SEI nº 639, de 03 de outubro de 2024 .....	19
<b>EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS</b> .....	<b>20</b>
Edital -SEI nº 09/2024 .....	20

## SUPERINTENDÊNCIA

### PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS

#### Portaria-SEI nº 636, de 02 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados públicos para conduzir comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.033693/2024-73.

- LUCIANA SANTOS DE CARVALHO, matrícula SIAPE 22\*\*\*97, ocupante do cargo de fisioterapeuta, lotada no HU-UFJF (Presidente);
- BIANCA FIGUEIREDO BARCZEWSKI, matrícula SIAPE 22\*\*\*02, ocupante do cargo de médica, lotada no HU-UFJF (Membro);
- ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA, matrícula SIAPE 20\*\*\*58, ocupante do cargo de farmacêutico, lotado no HU-UFJF (Membro);

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogar a Portaria - SEI nº 626, de 27 de setembro de 2024 ([42831756](#)).

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

### SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 635, de 1º de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

*nº 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024*

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **PAULA MORAES REZENDE**, matrícula Siape nº 32\*\*\*88, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 21 a 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 637, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **BRUNA MARIA DE SERPA**, matrícula Siape nº 2299964, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 14 a 27 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 640, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

*nº 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024*

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **CARLYLE GUERRA DA SILVA**, matrícula Siape nº 23\*\*\*49, substituto do cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 14 A 18 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 641, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **LUCIANA DE SOUSA SANTOS COSTA**, matrícula Siape nº 31\*\*\*16, substituta do cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 28 de outubro 02 de novembro de 2024.

.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 642, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais

*nº 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024*

e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **LARYSSA NUNES SCHMITZ**, matrícula Siape nº 23\*\*\*25, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, a partir de 07 de outubro de 2024 até que ocorra processo seletivo para o cargo, sendo o prazo máximo de substituição de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 643, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **EDMAR CARDOSO DE LIMA**, matrícula Siape nº 22\*\*\*67, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 01 a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 644, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90012/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.016289/2024-18, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de e pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para serviço de exames laboratoriais de medicina fetal, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DAS ATAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor Titular	Patrícia de Oliveira Lima	***.294.926-**	105****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal Titular	Junia de Sousa Franco	***.006.516-**	300****
Fiscal Substituto	Alanda Maria Rodrigues Santos	***.519.754-**	128****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor das Atas o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 645, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **038/2024**, referente à IN nº 90006/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, CNPJ nº 31.673.254/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços de sustentação continuada da solução tecnológica para o Serviço Assistencial de Hemodiálise (Máquinas de Hemodiálise, marca *B.Braun*), de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)

### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fabiana Rodrigues Pereira	***.923.041**	227****

### FISCALIZAÇÃO

Setor de Engenharia Clínica

TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****
Fiscal Substituto	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

### FISCALIZAÇÃO

Unidade do Sistema Urinário

TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Roberta Lopes Karlburger	***.945.336-**	227****
Fiscal Substituto	Patrícia Trajano Monteiro de Almeida	***.620.946-**	300****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 646, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 012/2024, referente ao PR nº 0092/2023, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **NATALIA BANHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.912.053/0001-28, cujo objeto é a contratação de serviços de Inspeção, manutenção e substituição de peças, assim como recarga dos extintores e das mangueiras de combate a incêndio para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Debora Cardoso Bhering de Menezes	***900.096-**	226****

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Renato Gouvêa Rocha Liz	***863.506-**	234****
Fiscal Substituto	Guilherme da Hora Lima	***122.186-**	229****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes

à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 647, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0046/2024 da UASG 155125, referente ao processo nº 23765.014424/2024-91, para aquisição de poltrona para acompanhante com capacidade para 150 kg, com intuito de atender à demanda do hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da empresa brasileira de serviços hospitalares (Ebserh).

#### **GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***157.116-**	227****

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Martins Vilela	***655.386-**	229****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta portaria se vincula à Ata de Registro de Preços do PR nº 0046/2024 da UASG 155125, de item e nos quantitativos requeridos pelo HU-UFJF.

**Art. 3º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 4º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 5º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 648, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 029/2024**, referente à IN nº 90012/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 09.032.626/0002-35, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalizador Agfa, mod. CR30 Xm, com reposição de peças, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal Titular	Aristóteles de Aleluia Júnior	***. 069.016-**	300****
Fiscal Substituto	Márcio Luiz do Prado	***.497.836-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 649, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS**, matrícula Siape nº 11\*\*\*14, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 10 a 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 650, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **NEIDE DA FONSECA**, matrícula Siape nº 23\*\*\*73, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 17 a 24 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO**

**Portaria-SEI nº 633, de 1º de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como estratégia política-pedagógica para qualificação e aperfeiçoamento do processo de trabalho, voltada para a qualidade na prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de evento científico voltado para acadêmicos e profissionais de Fisioterapia a partir do diagnóstico dos fisioterapeutas nos diferentes cenários de atuação ambulatorial e hospitalar.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e organizar o VI Simpósio do Serviço de Fisioterapia do HU UFJF/EBSERH.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para organização do VI Simpósio do serviço de Fisioterapia do HU UFJF/EBSERH.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

- Priscila Almeida Barbosa, SIAPE 3002035 – Fisioterapeuta
- Lilianny Fontes Loures, SIAPE 1325450 – Fisioterapeuta
- Priscila Monteiro Veras, SIAPE 2299959 – Fisioterapeuta
- Priscilla Aparecida de Aquino Batista Noé, SIAPE 2391550 – Psicóloga
- Elivaldo Cyrillo Júnior, SIAPE 2347336 – Fisioterapeuta
- Elaine Andrade Moura, SIAPE 3002161- Fisioterapeuta
- Rosana Gabriella de Vasconcelos Novaes- SIAPE 3001904- Fisioterapeuta
- Daniele Thomé Silva- SIAPE 3001526 - Fisioterapeuta
- Priscilla Ganimi Tavella Lacerda- SIAPE 3001422- Fisioterapeuta
- Bruno Curty Bergamini- SIAPE 3311059- Fisioterapeuta
- Daniel de Oliveira Moreira Junior- SIAPE 3001943- Fisioterapeuta
- Maria Priscila Wermelinger Ávila, SIAPE 3001742 – Fisioterapeuta

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho se responsabilizará pela organização, definição do tema, convite de participantes e pela estruturação de recursos tecnológicos necessários à realização do evento, desde que não importem em acréscimos de custos para o Hospital Universitário, bem como publicar conteúdos decorrentes e inerentes à realização do evento.

**Art. 5º** As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas por meio de vídeo conferência e/ou presencial em datas a serem definidas pelo grupo.

**Art. 6º** A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 7º** O prazo para entrega dos trabalhos será de 60 dias a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 8º** Após conclusão dos trabalhos, o Grupo de Trabalho apresentará os resultados a Chefe da Unidade Multiprofissional e a gerência de ensino e pesquisa;

**Art. 9º** O resultado deste Grupo de Trabalho deverá ser validado pela Gerência de Atenção à Saúde e Superintendência do HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 10º** Após o prazo para entrega do resultado do trabalho do grupo, esta Portaria se extingue automaticamente.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## Portaria-SEI nº 634, de 03 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 143, de 07 de março de 2024, que reestrutura o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (CEP HU-UFJF/Ebserh), resolve:

**Art. 1º** Reestruturar o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do HU-UFJF/Ebserh. O mandato dos membros terá duração de quatro anos, a partir de sua nomeação em Portaria.

**Art. 2º** O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos passa a ter a seguinte composição:  
Coordenação:

- Leandro Marques de Resende, SIAPE 44\*\*\*62 - Coordenador - Doutor em Odontologia - Docente adjunto da Faculdade de Odontologia da UFJF;
- Valquíria Pereira de Medeiros, SIAPE 29\*\*\*36 - Coordenadora adjunta - Doutora em Ciências Biológicas - Docente da Faculdade de Ciências Biológicas da UFJF;
- Wander Barros do Carmo, SIAPE 33\*\*\*64 - Coordenador adjunto - Doutor em Saúde - Docente adjunto da Faculdade de Medicina da UFJF.

Membros pareceristas:

- Adriano de Carvalho Nascimento, SIAPE 26\*\*\*51 – Mestre em Ciência Animal – Docente adjunto da Faculdade de Medicina da UFJF;
- Igor Rosa Meurer, SIAPE 22\*\*\*92 – Doutor em Saúde – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa do HU-UFJF/Ebserh;
- Letícia Coutinho Lopes Moura, SIAPE 18\*\*\*84 – Doutora em Biologia Parasitária – Docente adjunta da Faculdade de Medicina da UFJF;
- Lize Vargas Ferreira, SIAPE 24\*\*\*96 – Doutora em Medicina – Docente da Faculdade de Medicina da UFJF;
- Márcio Scoralick Goldner – Mestrado em Farmácia – Coordenador/Representante Legal do Centro Mineiro de Pesquisa Ltda (CMIP);
- Maurílio de Souza Cazarim, SIAPE 28\*\*\*64 – Doutor em Ciências Farmacêuticas - Docente adjunto da Faculdade de Farmácia da UFJF;
- Patrícia Guedes Garcia, SIAPE 24\*\*\*15 – Doutora em Saúde pela UFJF - Docente adjunta da Faculdade de Farmácia da UFJF;
- Sueli Maria dos Reis Santos, SIAPE 11\*\*\*33 – Doutora em Comunicação – Docente da Faculdade de Enfermagem da UFJF.

Representantes de Participantes de Pesquisa:

- Luiz Fernando Freesz, CPF \*\*\*.314.\*\*\*.\*\*,
- Rita de Cássia Petronilho Barbosa, CPF \*\*\*.656.\*\*\*-\*\*.

*nº 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024*

- Maria Cristina Alves Pereira, CPF \*\*\*.691.\*\*\*-\*\*.
- Ana Maria de Paula, CPF \*\*\*.107.\*\*\*-\*\*.

Secretaria da Comissão:

- Luiza Miranda Milagres Larcher, SIAPE 22\*\*\*80 - Graduada em Pedagogia - Assistente administrativo no HU-UFJF/Ebserh.
- Rachel Delgado da Silva, SIAPE 22\*\*\*39 - Graduada em Letras - Assistente administrativo no HU-UFJF/Ebserh;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

### **Portaria-SEI nº 638, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Gestão do Plano Diretor de Investimentos (**CGPDI**) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

**Artº. 2º** A **CGPDI** irá incorporar as competências do Grupo de Trabalho de Gestão Operacional de Aquisição de Materiais Permanentes (GTGOAMP), da Comissão Permanente de Padronização de Materiais Permanentes (CPMP) e Comissão de Classificação de Materiais (CCM) e será uma Comissão permanente do HU-UFJF.

**Art. 2º** A **CGPDI** tem a finalidade de realizar a gestão operacional do processo de Solicitação para Aquisição de de Materiais Permanentes, a elaboração de propostas de priorização dos investimentos para composição do Plano Diretor de Investimentos (PDI) do HU-UFJF, a avaliação da classificação de materiais permanentes como materiais de consumo em função do custo-benefício do controle e do valor de pequeno vulto e o estabelecimento de diretrizes de padronização dos materiais incluídos no PDI.

**Art. 3º** A **CGPDI** terá a seguinte composição:

André de Lima Xandó Baptista, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, SIAPE 114\*\*\*\*;

*nº 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024*

Aline Barreto dos Santos, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, SIAPE 169\*\*\*\*.

Bruno Barbosa Vieira, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, SIAPE 182\*\*\*\*;

Camila Rocha Miranda, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 215\*\*\*\*;

Diego Passini Soares, Chefe do Setor de Administração, SIAPE 226\*\*\*\*;

Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, SIAPE 200\*\*\*\*;

Frederico Camargo Cavalcante, Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço, SIAPE 226\*\*\*\*;

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia, Enfermeira do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 323\*\*\*\*;

Marcos Paulo Rafael Nunes, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, SIAPE 226\*\*\*\*;

Rodrigo Giacoia Mendes, Chefe do Setor de Governança e Estratégia, SIAPE 191\*\*\*\*;

Rodrigo Martins Vilela, Chefe da Unidade de Patrimônio, SIAPE 229\*\*\*\*;

Taiana Nascimento de Abreu, Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, SIAPE 228\*\*\*\*; e

Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, SIAPE 214\*\*\*\*.

**Art. 4º** Os trabalhos da **CGPDI** serão orientados de acordo com o estabelecido em regimento interno.

**Art. 5º** A coordenação da Comissão será realizada por Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, SIAPE 214\*\*\*\*.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 639, de 03 de outubro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**CONSIDERANDO**, que a Comissão de Gestão do Plano Diretor de Investimentos (CGPDI) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora –HU-UFJF/EBSERH irá assumir as atribuições da Comissão Permanente de Classificação de Materiais (CCM) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora –HU-UFJF/EBSERH criada pela Portaria nº 361/2017 – de 04 de dezembro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Extinguir a Comissão Permanente de Classificação de Materiais (CCM) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora –HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

### **Edital -SEI nº 09/2024**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

### **DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Contratos (UCONT)**, junto ao Setor de Administração, à Divisão de Administração e Finanças e à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

### **DA GRATIFICAÇÃO**

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de

origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 588, de 19 de setembro de 2024, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
Bruno Azevedo Gomes Freitas	18***33	Gerente Administrativo	Presidente
Michelle Rodrigues de Amorim	30***46	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenadora
Caroline Terror Teixeira	22***83	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	Vice-Coordenadora
Vitor Luiz Andrade	21***71	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Diego Passini Soares	22***41	Chefe do Setor de Administração	Membro Titular
Miriam Cristina dos Santos Brandão	11***81	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Membro Suplente

### DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

Formação superior completa;

Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Estar em conformidade com o Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

## DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br);

Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da Instituição Pública para movimentação temporária.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

O **período de inscrição** será de **04 a 18/10/2024**.

O(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:

Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Anexo III ou Documento modelo SEI nº [33785042](#));

*Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Anexo IV ou Documento modelo SEI nº [33786877](#));

Currículo que deverá obedecer o formato *Lattes*;

Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso;

Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Documentos comprobatórios de ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#) (Anexo V ou Documento modelo SEI nº [37508486](#));

Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias;

Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência da Superintendência ou gestor máximo para movimentação temporária, preenchido e **assinado** (Anexo VI ou Documento modelo SEI nº [33786935](#));

Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao IX, **implicará automaticamente na eliminação do candidato.**

**Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente** assinados de forma eletrônica (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

### **DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada ou o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade de outros Órgãos da Administração Pública a qual a função está vinculada.

A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

Os certificados de curso nas áreas específica ou correlata para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez.

Para contagem de tempos para fins de pontuação deste Edital, é preciso indicar de forma clara o período com data de início e fim.

O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

Por **ÁREA ESPECÍFICA**, entende-se, para os fins deste Edital: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos; Compras/Licitações/Contratos Públicos; Convênios.

Por **ÁREA CORRELATA**, entende-se, para os fins deste Edital: Gestão/Administração Hospitalar; Gestão Pública; Contabilidade Geral; Direito Administrativo.

Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

nº 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024

I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;

III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

### **DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora.

As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone. O *link* será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.**

### **DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

Para o presente processo seletivo, não haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

### **DO RECURSO**

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular e 2ª Fase: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável administrativamente.

### **DO CRONOGRAMA**

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital do Processo Seletivo</b>	03/10/2024
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	04 a 18/10/2024
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21 a 23/10/2024
1ª FASE - Resultado preliminar	23/10/2024

1ª FASE - Período de recurso	24 e 25/10/2024
1ª FASE - Análise recurso	29 e 30/10/2024
<b>1ª FASE - Resultado final</b>	31/10/2024
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/11/2024
2ª FASE - Resultado preliminar	06/11/2024
2ª FASE - Período de recurso	07 e 08/11/2024
2ª FASE - Análise recurso	11 e 12/11/2024
<b>2ª FASE - Resultado final</b>	14/11/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	18/11/2024

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e [Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e conseqüente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos para possível convocação de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

Os casos omissos e dúvidas deverão ser apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **DOS ANEXOS**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II - [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/ CPP/DGP-EBSERH](#)

Anexo III - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

Anexo IV - [Checklist de análise curricular](#)

Anexo V - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo VI - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

*n° 46, quinta-feira, 03 de outubro de 2024*